



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR
GABINETE DO VEREADOR MARCOS MELLO

Fone: (42) 3272-1461/ 3272-8360/ Ramal: 226/213
E-mail: vereadormarcosmello@hotmail.com

Recebido em 12/04/18
(Signature)

PROJETO DE LEI N° ----/2018

**Institui o Programa Cidade com Grama
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cidade com Grama, com o objetivo de promover o plantio de grama nos lotes urbanos não edificados e nos destinados a programas habitacionais, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º O plantio e manutenção de grama são obrigatórios nos lotes urbanos não edificados e naqueles destinados a programas habitacionais, exigindo-se a seguinte proporção em cada um dos lotes:

I – 20% no primeiro ano após a aprovação desta lei;

II – 60% no segundo ano após a aprovação desta lei;

III – 100% no terceiro ano após a aprovação desta lei

§ 1º. O plantio de grama poderá ser feito por meio de mudas ou semeadura.

§ 2º. Excetuam-se da obrigação disposta neste artigo os imóveis que tiverem horta ou plantio de culturas de pequena escala, árvores nativas ou frutíferas em toda a sua extensão ou que possuírem alvará de construção aprovado pelo órgão competente.

(Signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR
GABINETE DO VEREADOR MARCOS MELLO

Fone: (42) 3272-1461/ 3272-8360/ Ramal: 226/213
E-mail: vereadormarcosmello@hotmail.com

§ 3º. O órgão municipal competente fornecerá as mudas de grama, nos prazos e percentuais definidos neste artigo, aos programas habitacionais implantados pelo Poder Público e destinados à população de baixa renda.

Art. 3º Novos empreendimentos imobiliários, loteamentos ou parcelamentos de solo deverão apresentar ao órgão municipal competente projetos de plantio de grama nos lotes não edificados, obedecidos os critérios estabelecidos nesta lei, como uma das condições para sua aprovação.

Art. 4º O não cumprimento no disposto na presente Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 30 (dez) Unidades Fiscais de Telêmaco Borba– UFM.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, após decorridos o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aplicação da primeira multa, o valor a que se refere o caput deste artigo será dobrado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

É notório que os lotes urbanos não edificados criam um ambiente propício a proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças, tais como o mosquito Aedes aegypti, transmissor de dengue, zika vírus e chikungunya. Por outro lado, ainda que o Poder Público notifique e aplique multas aos proprietários, as medidas não surtem os efeitos esperados, dado que a maioria dos terrenos permanece suja.

Desse modo, o presente projeto visa solucionar o problema de acúmulo de mato alto, lixo e entulho nos terrenos vagos, obrigando o plantio de grama e,



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR
GABINETE DO VEREADOR MARCOS MELLO
Fone: (42) 3272-1461/ 3272-8360/ Ramal: 226/213
E-mail: vereadormarcosmello@hotmail.com

por conseguinte, criando um ambiente mais agradável a toda a população de Telêmaco Borba.

Note-se, ainda, que o aumento da cobertura de grama na cidade auxilia na absorção da água das chuvas, melhora a eficiência da rede de drenagem fluvial, diminui a ocorrência de enchentes e evita que a terra dos terrenos seja levada para as vias públicas. Ademais, aludida proposição também contribuirá para que os lotes dos programas habitacionais, destinados a moradores de baixa renda, possuam um gramado, propiciando um ambiente de melhor qualidade de vida, além de contribuir para a diminuição do aquecimento do imóvel.

Por fim, cumpre salientar que o plantio de grama é medida que contribui para o embelezamento da cidade, tornando-a não só um local melhor para se viver, como também cumprindo o papel de causar uma boa impressão aos milhares de turistas que a visitam todos os anos.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, este signatário conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Telêmaco Borba, 12 de Abril de 2018.


Marcos Mello
Vereador PDT
Vereador
Telêmaco Borba - PR